

Relatório de Auditoria de Terceira Parte para Atendimento ao “Compromisso de adoção dos CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA”

À
Minerva S.A. (‘Minerva’)
Barretos - SP
At.: Sra. Maria Luisa Waldige

I) Introdução

Desde 2007 o Greenpeace estuda o comportamento da cadeia produtiva da pecuária na Amazônia. Em 2009, após um longo processo investigativo, a organização lançou o relatório “A Farra do Boi na Amazônia” que apontava a relação entre empresas frigoríficas envolvidas com desmatamento e trabalho escravo com produtos de ponta comercializados no mercado internacional. Desde então, os frigoríficos Minerva, Marfrig e JBS assumiram um compromisso público de bloquear de sua lista de fornecedores as fazendas que desmataram dentro do Bioma Amazônia após outubro de 2009, além daquelas que utilizam mão de obra análoga à escrava ou estão localizadas em terras indígenas e unidades de conservação. O compromisso público que estabelece critérios para as compras de animais em propriedades localizadas no Bioma Amazônia é denominado “**CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA**”.

II) Objetivo

A BDO RCS Auditores Independentes (‘BDO’) foi contratada por meio da Proposta nº 0315/14 para procedimentos previamente acordados, que no presente relatório estão destacados em itálico, com o objetivo de avaliar de modo independente, as informações e processos da Minerva que possibilitem identificar se a mesma atendeu aos critérios assumidos no compromisso público supracitado, compreendendo o período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

III) Período de auditoria

A auditoria foi realizada no período entre 06 de março e 08 de maio de 2015.

IV) Descrição da empresa e do processo de compra de gado bovino

Descrever detalhadamente o escopo da auditoria, informando o número de unidades da empresa que recebem animais provenientes do Bioma Amazônico. (trecho retirado do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

A Companhia possui atualmente 15 (quinze) unidades frigoríficas, sendo 11 (onze) no Brasil e as outras 04 (quatro) unidades no exterior (duas no Paraguai e duas no Uruguai). Dessas 11 (onze) unidades situadas em território brasileiro, 06 (seis) unidades receberam no ano de 2014 animais provenientes de fazendas localizadas no Bioma Amazônia, sendo elas:

- Abaetetuba - PA (escritório para exportação de gado vivo);
- Araguaína - TO;
- Mirassol D'Oeste - MT;
- Palmeiras de Goiás - GO;
- Rolim de Moura - RO;
- Várzea Grande - MT.

Vale ressaltar que as unidades de Mirassol D'Oeste - MT e Várzea Grande - MT iniciaram as operações em outubro de 2014, e por esse motivo a análise da auditoria envolveu apenas as compras realizadas nos meses de outubro, novembro e dezembro para essas 02 (duas) unidades.

Para a auditoria, seguindo orientações do termo de referência, os trabalhos envolveram a análise de 10% das compras feitas de propriedades localizadas no Bioma Amazônia no ano de 2014. Essa amostra, que será detalhada posteriormente no tópico deste Relatório "Passo 1 - Seleção da Amostragem", contemplou todos os meses de 2014 e proporcionalmente todas as 06 (seis) unidades inseridas ou abastecidas com matéria-prima originária do Bioma Amazônia.

Antes da apresentação dos testes efetuados e seus resultados, é importante demonstrar o significado das seguintes siglas, que serão utilizadas no decorrer do relatório:

- CAR: Cadastro Ambiental Rural;
- LAR: Licença Ambiental Rural;
- CCIR: Certificado de Cadastro do Imóvel Rural;
- INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- GTA: Guia de Trânsito Animal;
- IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego;
- FUNAI: Fundação Nacional do Índio;
- PRODES: Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal;
- DETER: Detecção do Desmatamento em Tempo Real;
- MPF: Ministério Público Federal;
- ICMBio: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- INPE: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
- SEMA: Secretaria de Estado de Meio Ambiente;
- SIF: Serviço de Inspeção Federal.

Descrever detalhadamente os sistemas corporativos, seus procedimentos e registros utilizados para controlar as compras de gado e o sistema de rastreabilidade da origem animal.

(trecho retirado do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

Foram realizadas análises da rotina de compra de gado e entrevistas com os principais responsáveis, incluindo a empresa terceirizada responsável pelo geomonitoramento das propriedades fornecedoras da Minerva, e, com isso, foi possível verificar os processos pertinentes, assim como examinar os cadastros e informações dos fornecedores contidos no banco de dados da Minerva.

Desde o final de 2011, com a criação da *intranet*, o cadastramento e o recadastramento dos fornecedores é de responsabilidade de colaboradores da área de Sustentabilidade, localizada na matriz da Minerva em Barretos - SP, de forma que os compradores de gado das unidades somente realizam o pré-cadastro do novo fornecedor, ou de uma nova propriedade.

A Minerva, de acordo com o compromisso, realiza as seguintes verificações socioambientais sobre o CPF/CNPJ do proprietário:

- Áreas embargadas: consulta à lista do IBAMA;
- Existência de prática de trabalho escravo ou degradante: consulta à lista do MTE;
- Desmatamento: análises da empresa de geomonitoramento (de acordo com atualizações de PRODES e DETER disponibilizados pelo INPE), ou pelo recebimento de ofício do MPF;
- Invasão de terras indígenas: análises da empresa de geomonitoramento, por ofícios encaminhados para a FUNAI, ou pelo recebimento de ofício do MPF;
- Grilagem e violência no campo: por ofícios encaminhados para o INCRA e ICMBio ou pelo recebimento de ofício do MPF;
- Áreas protegidas: análises da empresa de geomonitoramento, por ofícios encaminhados para o ICMBio, ou pelo recebimento de ofício do MPF.

Os fornecedores cadastrados pela primeira vez no sistema da Minerva têm seu CPF/CNPJ consultado 02 (duas) vezes nas listas do IBAMA de áreas embargadas e do MTE de exploração do trabalho escravo, sendo uma consulta feita pela equipe de Compra de Gado (pré-cadastro) e outra pela equipe de Sustentabilidade (confirmação do cadastro). O procedimento é realizado tanto para fornecedores, como para os arrendatários, nos casos em que há algum contrato dessa natureza.

Ao realizar o pré-cadastro, o comprador de gado, por meio de *login* e senha exclusivos para acesso à *intranet*, insere as informações referentes à propriedade e ao proprietário, uma vez que os cadastros e os documentos correspondentes são diferentes. Os dados da propriedade são recebidos pela equipe de Sustentabilidade, que os envia à empresa de geomonitoramento, para verificar sua regularidade. A verificação dos dados do proprietário em questão é realizada pela equipe de Sustentabilidade.

Caso alguma irregularidade seja constatada, o cadastro não é efetivado e a compra não prossegue. No caso de verificada a regularidade, o cadastro é finalizado e é possível avançar nas etapas de compra da respectiva propriedade.

Dando continuidade ao processo de aquisição do gado, é realizada consulta à lista do MTE na lista oficial disponibilizada pelo órgão. O colaborador de compra de gado insere o CPF/CNPJ do proprietário no cadastro de empregadores do MTE mais atualizado, realiza a busca na lista e, não encontrando nenhum resultado, insere o “*print*” da tela no cadastro do proprietário no sistema, comprovando que o CPF/CNPJ não foi encontrado na lista.

Vale mencionar que a lista do MTE que contém empregadores condenados pela exploração de trabalhadores foi retirada do *site* no final de 2014, por força da liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.209 do Distrito Federal da lavra do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski, limitando a consulta à última lista publicada antes de ser retirada do *site* (atualização semestral ocorrida em 01/07/2014, com atualização extraordinária em 26/12/2014).

Com relação à consulta à lista de propriedades embargadas pelo IBAMA, verificou-se que a partir do ano de 2014 está sendo utilizada a certidão de embargo do proprietário, onde estão contidas todas as informações do embargo, ou a informação de que não existe embargo para o CPF/CNPJ consultado. Tal documento, baixado pelo site “<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>”, tem a validade de 01 (um) mês e se trata de um arquivo oficial do Ministério do Meio Ambiente.

Como a inserção do CPF/CNPJ para pesquisa na lista do MTE e site do IBAMA é manual, o colaborador é instruído a realizar a pesquisa duas vezes no momento da compra. Adicionalmente, a equipe de Sustentabilidade realiza a verificação das pré-ordens de compra, e analisa as consultas de IBAMA e MTE, além de orientar os compradores de gado com treinamentos sobre o Procedimento Operacional Padrão de compra de gado.

Vale ressaltar que a empresa faz parte do Grupo de Trabalho do IBAMA que busca a melhoria das informações publicadas por esse órgão, sendo ainda que a Minerva aguarda a certificação digital para permitir a integração do seu sistema ERP (*Enterprise Resource Planning*) com o banco de dados do IBAMA, via webservice. Quanto ao MTE, a Minerva é uma das empresas envolvidas na formação do Grupo de Trabalho do Trabalho Escravo (capitaneada por associações setoriais da carne e da soja) para tratar das melhorias da lista quando ela retornar ao ar.

Com relação ao processo de geomonitoramento, a Minerva faz uso dos serviços prestados pela NicePlanet Apoio Administrativo Ltda. (nome fantasia: Apoio Consultoria), que fornece à Companhia:

- Atualização das bases cadastrais;
- Avaliação das propriedades fornecedoras;
- Aperfeiçoamento cadastral das propriedades fornecedoras cadastradas;
- Atualização das bases públicas de informação (disponibilizadas pelo INPE);
- Rotinas de análises de conformidade socioambiental das propriedades fornecedoras;
- Confronto de informações geográficas das propriedades fornecedoras com os dados da base de apoio para monitoramento de desmatamento, conflito com terras indígenas e áreas protegidas (disponibilizadas pelo INPE);
- Suporte *online*;
- Suporte presencial disponibilizado em até 72 horas.

Em suma, a Apoio Consultoria é responsável pela confirmação do perímetro ou par de coordenadas georreferenciadas das propriedades fornecedoras de gado, a fim de verificar a ocorrência de desmatamento a partir da data de assinatura do compromisso com o Greenpeace (outubro de 2009), confronto com terras indígenas e sobreposição em áreas de conservação. Efetuada a análise, as propriedades são categorizadas como:

- Propriedade “Habilitada” (compra liberada por atender a todos os critérios Geo e IBAMA e MTE);

- Propriedade em “Atenção” (compra bloqueada até que se faça análise mais profunda sobre o atendimento de todos os critérios Geo e IBAMA e MTE, quando há necessidade de confirmar o percentual de sobreposição da propriedade com terras indígenas, ou ainda em situações de falta de documentos cadastrais, como por exemplo falta de entrega de CCIR);
- Propriedade “Inabilitada” (bloqueado para compra por não atender a um ou mais dos critérios Geo, IBAMA e MTE);
- Propriedade em “*Blacklist*” (todas as propriedades inabilitadas ou em atenção são cadastradas no *Blacklist* e lá permanecem até que o fornecedor regularize a pendência identificada. Trata-se de uma lista utilizada para uma dupla verificação dos fornecedores da Minerva, considerando que as análises são realizadas por compra, sendo uma garantia adicional de que não haverá compra de áreas que não atendam aos critérios estabelecidos).

Toda comunicação entre as partes dá-se via *webservice*, sendo cada empresa usuária de seu próprio sistema. Desta forma, para efetivação do monitoramento geoespacial, a Minerva transmite via *webservice* os seguintes documentos e/ou dados sobre seus fornecedores, se houver:

- Contrato de arrendamento/comodato/parceria/prestação de serviços caso o fornecedor não seja proprietário;
- Matrícula do imóvel;
- Título da propriedade;
- Escritura;
- Cadastro Ambiental Rural;
- Licença Ambiental Rural;
- Par de coordenadas geográficas (coletado pela Companhia);
- Polígono da propriedade em formato de mapa digital;
- Memorial descritivo;
- Croquis de acesso à propriedade.

Caso ocorra alguma irregularidade geoespacial também será solicitado:

- Laudos e documentos de órgãos ambientais.

Em relação ao par de coordenadas coletado pela Companhia, é importante mencionar que não há padrão para sua captura, sendo a empresa de geomonitoramento responsável pela sua integridade, independente do formato. Caso seja constatada a não integridade das coordenadas, sendo inviável a captura correta por parte da empresa de geomonitoramento, o cadastro do fornecedor em questão é bloqueado no sistema com a categoria de propriedade em “Atenção”, gerando mensagem automática, via *webservice*, para o Departamento de Compra de Gado.

Em posse de documentos e/ou dados, a Apoio Consultoria confecciona o polígono das propriedades fornecedoras e o disponibiliza no banco de dados da Minerva de acordo com as seguintes classificações:

- **Definitivo** - Será definitivo o perímetro cuja localização seja certa e o polígono formado seja totalmente fechado, não havendo dúvida sobre nenhuma das divisas quanto às feições geográficas quando sobreposta às imagens de satélite;
- **GEO definitivo** - Este tipo de polígono atenderá a todas as premissas do perímetro definitivo e apresentará os limites confrontantes das áreas de uso e não uso;
- **Provisório** - Será um perímetro provisório, aquele cujos vértices não forem totalmente confirmados com feições geográficas observáveis, mas que tem dados técnicos suficientes para confirmar a localização da propriedade e pelo menos duas divisas;
- **Inconsistente** - Será classificado como em “Atenção” o perímetro, pois o desenho não permite nem a constatação da localização real da propriedade e nem a verificação de, pelo menos, duas divisas.

Perímetros classificados como provisórios são liberados para uma primeira compra, contudo, uma mensagem via *webservice* é enviada informando que este perímetro estará bloqueado para compras posteriores, sendo categorizado como propriedade em “Atenção”. O desbloqueio poderá ser efetivado mediante documentos que possam validar ou permitir o desenho do polígono definitivo da propriedade e, em alguns casos, o desbloqueio é autorizado pela Diretoria por intermédio de uma exceção manual, quando o proprietário apresenta alguma comprovação de regularidade.

Quanto aos perímetros dados como inconsistentes, estes são automaticamente bloqueados como propriedade em “Atenção”, gerando mensagem automática para o departamento de Compra de Gado.

Além da confirmação do perímetro, ou par de coordenadas, a Apoio Consultoria também é responsável por verificar se a propriedade não está inserida em terras indígenas e/ou unidades de conservação e por analisar a ocorrência de desmatamento no local.

Em relação à sobreposição da área da propriedade com Terras Indígenas, arquivos oficiais da FUNAI são sobrepostos aos perímetros das propriedades fornecedoras. Não sendo constatada sobreposição com Terras Indígenas, a propriedade é categorizada como propriedade “Habilitada”, no entanto, se for constatado que a propriedade está inserida em Terra Indígena, exceto aquelas ainda em estudo, esta será categorizada como propriedade em “Inabilitada” e inserida no “*Blacklist*”. Para os casos de Terras Indígenas em estudo, haverá um filtro no sistema para sua liberação e estas propriedades serão reavaliadas semestralmente nos meses de julho e dezembro.

Com relação às unidades de conservação, arquivos oficiais do Ministério do Meio Ambiente são sobrepostos aos perímetros das propriedades fornecedoras e, não coincidindo com qualquer Unidade de Conservação de Domínio Público de Proteção Integral, a propriedade é categorizada como “Habilitada”, caso contrário, é categorizada como propriedade “Inabilitada”. Demais áreas protegidas são cadastradas como em “Atenção” e, logo, são bloqueadas para acesso, a fim de que sejam verificadas pelos Departamentos de Sustentabilidade e Jurídico da Minerva. Existindo uma licença e/ou documento oficial válido, a propriedade pode ser liberada e, na falta de documentação de suporte, a propriedade é caracterizada como “Inabilitada”.

Para ambos os casos, de sobreposição em Unidades de Conservação e em Terras Indígenas, há um nível de tolerância de até 10% da área total da propriedade sobre a Terra Indígena ou Unidade de Conservação.

No que tange a análise de desmatamento, a verificação ocorre em dois momentos: no ato do cadastramento da propriedade e no ato da compra. Além disto, o desmatamento pode ser confirmado tanto a partir do PRODES, como pelo DETER, sendo o PRODES a verificação mais exata, devido a sua acuracidade e o DETER um método paliativo, até que o desmatamento seja confirmado. Vale ressaltar que as análises de sobreposição de Terras Indígenas e Unidades de Conservação também ocorrem no momento do cadastro e a cada compra, porém as atualizações de dados oficiais não ocorrem no mesmo período que os dados para desmatamento.

Em ambos os casos, são sobrepostos os respectivos arquivos para constatação de desmatamento, contudo, no PRODES, se for identificada sobreposição, o perímetro passa por análises multitemporais, ou seja, comparando as imagens da propriedade com períodos anteriores e, sendo confirmada a constatação do desmatamento, a propriedade é categorizada como “Inabilitada”. Se a propriedade possuir incidência de PRODES, sem confirmação pela análise multitemporal, será categorizada como propriedade em “Atenção” para posterior análise dos departamentos de Sustentabilidade e Jurídico. No caso da análise a partir do DETER, sendo constatado o desmatamento, a propriedade será categorizada como propriedade em “Atenção” até que possa se comprovar o desmatamento com imagens de satélite posteriores à data de divulgação do DETER em questão. Se não for confirmado o desmatamento pelas análises de imagens de satélite com data posterior, a propriedade será categorizada como “Habilitada”.

É importante mencionar que todo esse processo de geomonitoramento realizado pela Apoio Consultoria deve ser reportado à Minerva em até 04 (quatro) horas para os casos de análises prioritárias e de 08 (oito) horas para as análises normais, conforme pré-estabelecido entre as partes.

Com relação à rastreabilidade da origem animal, vale ressaltar que a rastreabilidade no Brasil ainda possui foco sanitário, e não é vista como um fator de segurança pelo fato de chegar de uma forma mais garantida ao consumidor final e/ou agregar maior valor ao produto. A rastreabilidade na Minerva, quando ocorre, é feita pelo Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV), elaborado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que identifica e monitora bovinos nascidos em território brasileiro e provenientes do exterior.

Apesar de não haver apoio do governo para realização da rastreabilidade, nos processos de exportação para a União Europeia, devido à exigência da legislação local, há a obrigatoriedade de exportar somente animais rastreados por meio de brincos desde os 10 (dez) meses de vida, pelo sistema SISBOV. O “boi Hilton”, como é denominado o animal destinado à exportação para a União Europeia, deve ser proveniente de propriedades rigorosamente selecionadas. A Minerva possui poucas fazendas fornecedoras de bovinos brincados pelo SISBOV, devido à limitação da rastreabilidade no Brasil, conforme citado anteriormente.

Adicionalmente, a Minerva atende à exigência do Ministério da Agricultura que prevê, no Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, a fiscalização do trânsito de animais, adquirindo apenas animais que tenham a GTA emitida, ou seja, em toda a movimentação de bovinos tanto para o trânsito interestadual, como intraestadual. A empresa exige a emissão das GTAs referentes à movimentação da fazenda do pecuarista fornecedor até a planta frigorífica ou a planta para exportação de boi vivo, como forma de promover a rastreabilidade do gado e permitindo que os serviços de defesa agropecuária acompanhem a movimentação dos animais.

Descrever o sistema de bloqueio de compra utilizado pela empresa, como é realizada sua atualização conforme as listas públicas e recebidas pela empresa especializada em SIG e as medidas mitigadoras em caso de erros do sistema. (trecho retirado do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

O bloqueio dos fornecedores é realizado por meio do sistema de travas, bem como manualmente a cada análise realizada pela equipe de Sustentabilidade. O sistema é responsável pelo bloqueio do CPF/CNPJ de proprietários irregulares e pela criação de exceção para a compra em propriedades não constantes nas listas de embargo do IBAMA, porém pertencentes a proprietários bloqueados.

É importante salientar que, para os bloqueios devido ao proprietário estar na lista do MTE por ser acusado de exploração de trabalho escravo, não há criação de exceção, pois o CPF/CNPJ do proprietário é bloqueado, assim como todas as propriedades de sua posse.

O acesso ao sistema para criação das exceções é limitado somente aos funcionários da equipe de Sustentabilidade, que atuam diretamente nas atividades de monitoramento. As informações de bloqueio relacionadas à IBAMA são reunidas diariamente e a MTE a cada atualização e em seguida são transformadas por um colaborador em uma planilha de *Excel* com códigos que é repassada para a área de Tecnologia da Informação, que insere as informações na base de dados para alimentação do procedimento de travas do sistema.

Quanto às demais informações de bloqueio, relacionadas a desmatamento, sobreposição em Terras Indígenas e áreas protegidas, Unidades de Conservação, violência agrária ou grilagem, quando recebidas da empresa contratada para realizar o geomonitoramento ou do MPF, quando aplicável, são inseridas pela equipe de Sustentabilidade na *intranet*, ficando armazenadas no banco de dados da Companhia.

As informações de bloqueio são reunidas e transformadas por um colaborador em uma planilha de *Excel* com códigos que é repassada para a área de Tecnologia da Informação, que insere as informações na base de dados para alimentação do procedimento de travas do sistema. Para lançamento dos CPFs inabilitados, advindos da empresa de geomonitoramento, não há transformação em planilha de excel e o CPF é simplesmente adicionado no sistema de bloqueio disponível na *intranet*.

As informações que compõem a planilha são obtidas pela Minerva de fontes distintas, conforme exemplificado abaixo:

- Unidades de conservação: monitoramento realizado pela Apoio Consultoria;
- Terras indígenas: monitoramento realizado pela Apoio Consultoria;
- IBAMA: por meio de *download* diário da lista de propriedades embargadas, e por meio de consulta do CPF/CNPJ dos fornecedores a cada aquisição de gado;
- MTE: realizando a baixa da lista dos proprietários condenados por trabalho escravo sempre que a mesma é atualizada no *site* do MTE, e por meio de consulta do CPF/CNPJ dos fornecedores a cada aquisição de gado;
- FUNAI: a Minerva envia ofícios solicitando a verificação de regularidade de seus fornecedores a todas as regionais. Em 2014 os ofícios foram enviados à FUNAI trimestralmente em 24/03, 24/06, 29/09 e 02/12, sendo que houve retorno de uma das regionais, informando que há apenas uma propriedade com conflito na Justiça Federal, devido ao adentramento ao limite de Terras Indígenas. Nesta ocasião, apesar de o proprietário em questão não constar nos registros da Minerva, foi criado um cadastro e efetuados os procedimentos de bloqueio;
- Desmatamento: a Apoio Consultoria atualiza o banco de dados conforme atualizações de PRODES e DETER;
- INCRA: a verificação de regularidade ocorre por meio da matrícula do imóvel ou do documento CCIR apresentados no momento do cadastro da propriedade;
- MPF: constatação de irregularidade por meio de autuação enviada pelo próprio MPF à Minerva;
- Controle Interno: quando ocorrem casos de contaminação da carne por ivermectina, a equipe de Rastreabilidade da Minerva solicita o bloqueio da propriedade para a área de Sustentabilidade, de modo que a propriedade fica bloqueada, até que seja constatada a regularização.

Quando uma propriedade é liberada no sistema, esse desbloqueio dura normalmente 03 (três) dias, sendo um dia antes do abate, o dia do abate e um dia após o abate, ressaltando que as verificações, ainda que com exceção criada, são feitas a cada aquisição de matéria-prima. Em alguns casos, a liberação da propriedade excede 03 (três) dias, pois algumas propriedades são distantes da unidade de abate, de modo que a viagem pode ser mais longa. De qualquer forma, a liberação não excede 15 (quinze) dias.

V) Procedimentos

Descrever a estratégia (trilha) e os procedimentos de auditoria adotados para evidenciar o cumprimento aos Critérios Mínimos, de acordo com o que o Termo de Referência estabelece para cada uma das etapas do processo de auditoria. (trecho retirado do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

Os procedimentos adotados consistiram na análise dos documentos e informações, de acordo com a Norma NBC TSC 4400 - Trabalhos de procedimentos previamente acordados sobre informações contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 1.277/10. Os principais procedimentos aplicados no trabalho incluem:

- Inspeção documental;
- Indagações aos funcionários que operam o sistema por meio de entrevistas;
- Simulações das ferramentas existentes.

Para evidenciar o cumprimento aos Critérios Mínimos, de acordo com o que o Termo de Referência estabelece para cada uma das etapas do processo de auditoria, foram realizados os procedimentos citados a seguir. Ademais, nos demais tópicos deste Relatório, serão detalhados os procedimentos de cada um dos passos de trabalho e os resultados obtidos no processo de checagem.

Explicar como foram aplicados os procedimentos para análise das compras diretas. Caso seja necessária a realização de cálculo amostral para definir o número de fornecedores analisados, é importante que sejam apresentadas as memórias de cálculo e os números utilizados.

(trecho retirado do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

Primeiramente, foram solicitados à Minerva os seguintes documentos necessários para a execução dos passos de trabalho e análises pertinentes:

- Registros de compras e recebimentos de animais no período auditado;

- Relação de fornecedores diretos relativo ao período auditado;
- Lista interna de fornecedores bloqueados a partir de análise de imagens de satélite e sistema de informação geográfica, contendo o nome do proprietário, documento de identificação, o nome da propriedade e o motivo do bloqueio, fornecida pela Apoio Consultoria;
- Comprovante de que a empresa é signatária do Pacto Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo;
- Notas fiscais, Ordens de compra e GTAs das compras selecionadas na amostra;
- Documentos das propriedades selecionadas na amostra (CAR, LAR/LAU e CCIR);
- Contrato entre a empresa de geomonitoramento e a contratante, contendo detalhamento das atualizações de monitoramento;
- Documentos da Apoio Consultoria (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato de Constituição de Sociedade Limitada e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART).

Adicionalmente, para o cruzamento das listas públicas de áreas embargadas (IBAMA) e do trabalho escravo (MTE) com a lista de compras dos fornecedores do Bioma Amazônia no ano de 2014, foi baixada a lista no *site* do IBAMA, no dia 10/04/2015, contendo as propriedades embargadas e foi verificada a lista mais recente (atualização semestral ocorrida em 01/07/2014, com atualização extraordinária em 26/12/2014) do MTE, contendo o cadastro de empregadores condenados pela exploração de trabalhadores. A lista foi disponibilizada pela equipe de Sustentabilidade da Minerva, uma vez que já não se encontra disponível para *download* no *site* do MTE, conforme será exposto a seguir.

Nos últimos dias de 2014, a lista do MTE que contém empregadores condenados pela exploração de trabalhadores foi retirada do *site*, por força da liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.209 do Distrito Federal da lavra do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski, proposta pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC). Devido a este fato, não houve nova publicação da lista em 31/12/2014, como ocorria semestralmente, limitando a utilização da última lista de 01/07/2014, atualizada em 26/12/2014, para os exames.

Com o recebimento dos documentos listados e a partir de entrevistas realizadas com os principais responsáveis pelas áreas de Sustentabilidade, Tecnologia da Informação e Rastreabilidade da Minerva, além de entrevista com a equipe da empresa terceirizada que realiza o geomonitoramento, foram realizados os seguintes passos para a execução do trabalho:

- Foi gerada uma amostragem de 10% do total de compras de gado realizadas no Bioma Amazônia, de 01/01/2014 a 31/12/2014, contemplando todos os meses do ano e proporcionalmente todas as unidades abastecidas com matéria-prima originária do Bioma;
- A amostragem obtida foi confrontada com as listas do IBAMA, MTE e com a lista obtida pela empresa terceirizada de geomonitoramento (desmatamento, terras indígenas e unidades de conservação) por meio da informação em comum entre elas que é o CPF/CNPJ;
- No caso de proprietários, ou propriedades que constavam em alguma das listas, foi checada a data de inserção na lista, que deve ser posterior à data da compra. Além disso, foi checada a localização do município da propriedade embargada e da propriedade fornecedora, visando constatar se é a mesma;
- Para esses proprietários, ou propriedades que constavam nas listas, foi realizado o teste de bloqueio no sistema de compras da Minerva, realizando uma simulação de compra dos proprietários constatados como irregulares no passo de trabalho anterior. Conforme o termo de referência, a amostragem utilizada para o teste de bloqueio deveria ser igual a 10 (dez) casos para cada critério (IBAMA, MTE e GEO), porém, para o MTE não puderam ser realizados 10 (dez) testes, uma vez que somente 02 (dois) CPFs/CNPJs foram identificados no cruzamento das listas. Com relação ao critério de propriedades irregulares por constarem na lista do IBAMA, foram verificados 20 (vinte) casos, de modo que foram realizados 10 (dez) testes selecionados aleatoriamente por meio de *software* estatístico, e 21 (vinte e um) pela lista GEO, sendo selecionados 20 (vinte) para teste. No caso dos testes referentes à lista GEO, o teste foi ampliado de 10 (dez) para 20 (vinte) casos, pois em um dos testes de bloqueio, a propriedade estava liberada para compra no *blacklist*, conforme será explicitado posteriormente. Um dos testes referente à lista GEO não foi realizado, pois o comprador de gado da unidade de Várzea Grande não estava disponível para realizar o teste no período em que a equipe de auditoria esteve em Barretos. No entanto, foram realizados 10 (dez) testes além dos 10 (dez) solicitados pelo Termo de Referência. Desse modo, foram realizados 32 (trinta e dois) testes de bloqueio;
- Também foi avaliada a possibilidade de desbloqueio dos fornecedores bloqueados por um dos critérios (IBAMA, MTE e GEO). Conforme será detalhado posteriormente, o sistema prevê a possibilidade de desbloqueio quando há trava pelo sistema de CPF/CNPJ, proprietários de áreas embargadas pelo IBAMA, desmatamento (PRODES e DETER) e sobreposição em áreas indígenas e unidades de conservação. Contudo, o desbloqueio apenas ocorre quando a propriedade em questão não é aquela que gerou a trava. Nos casos de bloqueio por estar na lista do MTE, não é possível desbloquear nenhuma das fazendas para compra;

- Foi realizada uma avaliação do sistema de compras da Minerva, por meio de entrevistas com os responsáveis pelos procedimentos de geomonitoramento da empresa terceirizada, entendendo os processos realizados para garantir que a compra seja regular, e que não haja compras com os proprietários que tenham terras em sobreposição de áreas de Terras Indígenas, Unidades de Conservação, ou que tenham realizado desmatamento a partir de outubro de 2009;
- Adicionalmente, visando avaliar as compras da amostragem selecionada, todas as Notas Fiscais, GTAs e Ordens de Compra foram analisadas pela equipe da BDO. Também foram verificadas no sistema de compras da Minerva as consultas às listas do IBAMA e MTE de 25 (vinte e cinco) compras por unidade, selecionados por meio de *software* estatístico, uma vez que essas consultas impossibilitam que o comprador de gado prossiga com a compra de animais no sistema;
- Para as compras realizadas de fornecedores do Estado do Pará, foram verificados os documentos CAR de 25 (vinte e cinco) propriedades da amostra, selecionados aleatoriamente por meio de *software* estatístico e das 19 (dezenove) propriedades que possuem LAR na amostra, uma vez que são as que possuem mais de 3 (três) mil hectares;
- Ainda, visando verificar a legalidade dos títulos de propriedade, foram selecionadas de forma aleatória, por meio de *software* estatístico 25 (vinte e cinco) propriedades para a verificação do documento CCIR no *site* do INCRA.

Etapa 1 - Processo de amostragem, teste de compras de gado e teste de sistema de bloqueio.

Passo 1 - Seleção da amostragem

Descrever sucintamente os critérios e procedimentos para seleção da amostragem de compras de gado realizadas no Bioma Amazônico pelas empresas.

(trecho retirado do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

A Minerva extraiu de seu sistema ERP a base de dados de compras de bovinos no Bioma Amazônia realizadas entre 01/01/2014 e 31/12/2014. A extração dessa base foi acompanhada por um profissional de Tecnologia da Informação da BDO, de maneira a assegurar a integridade das informações na referida base.

Foi então gerada uma amostragem de 10% do total de compras de gado realizadas no Bioma Amazônia, de 01/01/2014 a 31/12/2014. A seleção da amostragem foi elaborada utilizando *software* estatístico, contemplando cada um dos 12 (doze) meses do período amostrado e considerando uma amostragem de 10% por unidade frigorífica, garantindo assim, a proporção real da representatividade de compras das diferentes unidades da empresa.

Vale ressaltar que as unidades de Mirassol D'Oeste - MT e Várzea Grande - MT iniciaram as operações em outubro de 2014, limitando a análise da auditoria às compras realizadas nos meses de outubro, novembro e dezembro para essas 2 (duas) unidades. No entanto, a amostra continuou contemplando todos os meses do ano.

Passo 2 - Teste de compra de gado

Descrever sucintamente como foram confrontadas as listas públicas (Ibama e MTE) e Geo com a amostragem de compras de gado, identificando as dissonâncias e concordâncias.

Caso seja identificada a compra de gado de propriedades de qualquer uma das listas, apresentar uma avaliação percentual do volume de compras irregulares em relação ao universo amostral e como foi checada em eventual compra de gado proveniente de fornecedores irregulares.

(trechos retirados do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

Para a execução do passo de trabalho de teste de compra de gado, foram baixadas as listas do IBAMA de áreas embargadas e MTE, de proprietários acusados de utilizar mão de obra em condições análogas à escravidão, além de obter da empresa terceirizada de geomonitoramento a lista de propriedades bloqueadas por desmatamento (PRODES e DETER), ou por possuírem propriedade com sobreposição em áreas de Terras Indígenas ou em Unidades de Conservação.

O *download* da lista pública do IBAMA foi realizado no dia 10/04/2015, no *site* oficial do órgão, e os CPFs/CNPJs foram confrontados com as informações das propriedades da amostragem, de modo a verificar se alguma propriedade constante na lista forneceu gado para a Minerva no ano de 2014.

Com relação ao MTE, foi verificada a lista mais recente (atualização semestral ocorrida em 01/07/2014, com atualização extraordinária em 26/12/2014) do MTE, contendo o cadastro de empregadores condenados pela exploração de trabalhadores. Ressaltamos que a lista foi disponibilizada pela equipe de Sustentabilidade da Minerva, pois já não se encontrava disponível para *download* no *site* do MTE, conforme exposto anteriormente.

Como resultado deste procedimento, constatou-se que 20 (vinte) proprietários constavam na lista do IBAMA, totalizando 35 (trinta e cinco) compras (3,6% do total de compras da amostra), sendo que em somente 1 (um) desses casos, a data da última compra com o fornecedor foi anterior à data de inserção na lista. Nos demais casos, a compra foi realizada em data posterior à data de inserção na lista, no entanto, não da fazenda bloqueada por embargo, ressaltando que a Minerva não adquire gado bovino de propriedades que estejam no mesmo município da propriedade bloqueada, havendo ainda a confirmação dos dados de monitoramento da empresa terceirizada no período da compra.

Com relação à lista do MTE, o mesmo procedimento de confronto da amostragem de compras da Minerva com a lista de proprietários acusados de possuir trabalho análogo à escravidão foi realizado. Como resultado, constatou-se que 02 (dois) proprietários estavam inseridos na lista do MTE, totalizando 13 (treze) compras com esses fornecedores (1,3% do total de compras da amostra). Em todos os casos, a compra foi realizada em data anterior à data de inserção do proprietário na lista do MTE.

Considerando a lista recebida da Apoio Consultoria (lista Geo), a equipe da BDO acompanhou sua extração no sistema de monitoramento da empresa no dia 13/04/2015. A lista contém todas as propriedades monitoradas pela empresa terceirizada, que foram bloqueadas por desmatamento (PRODES e DETER), sobreposição em Terras Indígenas, e em Unidades de Conservação no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

A lista Geo apresenta os dados da propriedade monitorada e a data do monitoramento em que foi constatada a irregularidade da propriedade. Em data anterior à data de monitoramento, a propriedade estava apta para compra. O resultado do teste de compra de gado não identificou nenhuma compra de gado de propriedades irregulares.

Durante o confronto da lista Geo com a amostragem das compras da Minerva no Bioma Amazônia, e resultou em 21 (vinte e um) casos em que houve compra no ano de 2014 com o proprietário bloqueado por desmatamento, totalizando 57 (cinquenta e sete) compras com estes fornecedores, representando 6% do total de compras da amostra, de acordo com dados obtidos por meio do monitoramento PRODES, DETER, ou por constatação de sobreposição com áreas de terras indígenas, ou unidades de conservação.

Contudo, não se constatou, nenhuma compra realizada irregularmente, uma vez que destes casos, verificou-se que em 16 (dezesesseis) a data da compra foi anterior à data da inserção na lista; em 3 (três) deles a compra foi realizada após a data da inserção na lista, mas de outra propriedade em nome daquele fornecedor, que estava apta para comercialização (sem embargo, desmatamento, confronto com terras indígenas ou unidades de conservação) e em 02 (dois) casos, houve liberação da compra, pois o DETER não foi confirmado pelo PRODES, por meio de uma análise multitemporal.

Passo 3 - Teste de sistema de bloqueio

Descrever sucintamente como foi avaliado o sistema de monitoramento de compras de gado realizadas no Bioma Amazônia, como é realizado o bloqueio de compra (automático ou manual, mecanismo de desbloqueio, se aplicável) e como foi checada em eventual ocorrência de falha de bloqueio de compras de gado provenientes de fornecedores irregulares.

Caso seja permitido o desbloqueio do fornecedor, descrever quais os critérios estabelecidos para o desbloqueio.

(trechos retirados do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

A partir do procedimento anterior, em que foram verificados os fornecedores irregulares por terem áreas embargadas pelo IBAMA, trabalhadores em condições análogas à escravidão, por provocarem desmatamento, ou por possuírem propriedades com sobreposição em Terras Indígenas e Unidades de Conservação, o Termo de Referência tinha como pressuposto a realização do teste de bloqueio de 10 (dez) casos para cada critério.

Entretanto, não foram encontrados casos suficientes no procedimento anterior para o cruzamento com a lista do MTE para compor essa amostra. Por esse motivo, foram testados:

- 10 (dez) casos selecionados aleatoriamente, por meio de *software* estatístico, para o critério do IBAMA;
- 02 (dois) casos para o critério do MTE; e
- 20 (vinte) casos selecionados aleatoriamente, por meio de *software* estatístico, para a lista de monitoramento geoespacial.

Nos casos da lista de monitoramento geoespacial, primeiramente foram selecionados aleatoriamente 10 (dez) casos para teste do bloqueio, porém, em um dos casos, houve a liberação para criação da pré-ordem de compra, de modo que o exame de auditoria foi ampliado para proporcionar maior segurança sobre o procedimento, testando-se então 20 (vinte) casos, por decisão da equipe de auditoria.

O teste de bloqueio dos fornecedores e todas as suas propriedades foi realizado pelos compradores de gado de cada unidade responsáveis pela compra dos fornecedores selecionados, por acesso remoto da unidade de Barretos, e acompanhado pela equipe da BDO, pela equipe de Sustentabilidade da Minerva e por um técnico de Tecnologia da Informação, também da Minerva. Os compradores simularam a compra com todas as propriedades que estavam inseridas no *blacklist*, conforme amostragem.

Como resultado do teste, constatou-se que todas as propriedades constantes do *blacklist* por IBAMA e MTE, estavam bloqueadas para compra, nos casos em que o embargo ocorreu por estar na lista do IBAMA e MTE, de modo que ao tentar finalizar a pré-ordem de compra, o sistema apresenta uma mensagem que invalida a sua emissão, impossibilitando a continuidade do processo.

Ao realizar os testes de bloqueio para os proprietários presentes na lista de monitoramento geoespacial, 03 (três) deles estavam liberados para compra, sendo que em 01 (um) caso a liberação ocorreu para que fosse permitida a compra de uma outra fazenda em nome deste fornecedor, bloqueado no *blacklist*, mas que atendia aos critérios (não estava no IBAMA, MTE e não possuía desmatamento, confronto com terra indígena e unidade de conservação), na data de realização do teste, conforme pôde ser constatado no sistema da Minerva. No segundo caso, foram entregues documentos para a auditoria, demonstrando que a fazenda fornecedora estava apta a negociação, atendendo aos critérios estabelecidos pela Companhia.

No terceiro dos casos, foi verificada uma não conformidade, pois foi possível finalizar o processo de criação da pré-ordem de compra no momento do teste de bloqueio, ou seja, uma propriedade que deveria estar bloqueada, e, portanto, inserida no *blacklist*, por motivo de PRODES 2014 estava liberada para finalização da pré-ordem de compra no sistema “COMPRA DE GADO”, apesar de constar no sistema denominado “PESSOA” como “inativo”, o que impediria a finalização do processo de compra, ante a impossibilidade de emissão de nota fiscal.

É importante esclarecer que a não conformidade se refere à elaboração de pré-ordem de compra, uma vez que a finalização da ordem de compra está condicionada à análise da sustentabilidade, conforme previsto em procedimento. Assim, a não-conformidade se refere à dupla checagem realizada pela Companhia, inserção das propriedades no *blacklist* e não no sistema como um todo, que passa pelo monitoramento a cada compra.

Diante dessa constatação, a equipe de Tecnologia da Informação da BDO entrou em contato com a equipe de Tecnologia da Informação da Minerva, para entender o motivo dessa propriedade estar liberada para finalização da pré-ordem de compra. Foi verificado que a integração é efetuada por meio de técnicas de programação (*script*) no banco de dados (*trigger*) que efetua o registro dos dados simultaneamente nas tabelas pertencentes aos sistemas de *blacklist* (propriedades bloqueadas) e compras de gado, não havendo diferenças de número de registros entre as tabelas. Ou seja, no caso em questão, houve uma falha na integração dos dados entre os sistemas de compra de gado e de *blacklist*, ocasionando a liberação de uma propriedade bloqueada para finalização da pré-ordem de compra.

Em resposta ao ocorrido, a Companhia reforçou que dentro do processo de compra de gado existem dois momentos distintos, a pré-ordem de compra, quando ocorre a negociação prévia para compra do gado e a ordem de compra propriamente dita, momento em que ocorre o lançamento no sistema de abate dos animais e faturamento fiscal, condicionado à análise dos critérios de sustentabilidade (desmatamento ilegal, Terra Indígena, Unidade de Conservação, IBAMA e MTE), não tendo havido falha no sistema de bloqueio, mas apenas e tão somente em um parte do sistema, o *blacklist*, utilizado como uma dupla checagem, uma garantia a mais ao processo de bloqueio.

Assim, mesmo com a falha de integração dos sistemas de pré-ordem, não haveria o risco de compra irregular, uma vez que o sistema da Companhia é desenhado para ter uma dupla checagem, ou seja, a pré-ordem não interfere em eventual bloqueio da propriedade na finalização da ordem de compra, já que se tratam de tabelas de dados distintas, portanto, como dito, a compra do gado da área de desmatamento não ocorreria, como de fato, não há registros de ocorrências desta natureza para a Companhia.

A Companhia esclareceu ainda que a falha ocorrida para finalização da pré-ordem trata-se de um “*front end*” de sistema, ou seja, da tela de interação com usuário, estando o fornecedor em questão efetivamente bloqueado para compra e faturamento, tanto que constava como inativo e, nesta condição, não seria possível finalizar a Ordem de Compra, não havendo, desta forma, risco de compra irregular.

A área de Tecnologia da Companhia retificou o problema identificado no sistema, a fim de evitar que uma nova inconsistência ocorresse. Até o término deste relatório, não houve registro de nenhuma nova ocorrência neste sentido. Além disso, é importante registrar que não foram constatadas compras desta propriedade irregular posteriores à constatação de PRODES 2014, certificando que efetivamente a propriedade em questão se manteve bloqueada para Ordem de Compra e faturamento.

Conforme citado anteriormente, para os casos de bloqueio do fornecedor por constar na lista do IBAMA, ou na lista de Geomonitoramento, é possível desbloquear a propriedade que não possui embargo ou irregularidades apontadas pela empresa de monitoramento (desmatamento, conflitos com Terras Indígenas ou Unidades de Conservação) por 03 (três) a 15 (quinze) dias, a iniciar a contagem no dia anterior ao abate. Ao término desse período, não é mais possível negociar com aquele fornecedor, sendo necessário solicitar o desbloqueio novamente, no caso de novas compras.

Para os casos de bloqueio do proprietário por constar na lista do MTE, não é possível realizar compra com nenhuma propriedade, pois o CPF/CNPJ do proprietário é bloqueado, assim como todas as propriedades de sua posse.

Etapa 2 - Empresa terceirizada de geomonitoramento (Apoio Consultoria)

Passo 1 - Verificação dos procedimentos

Para a execução do passo de trabalho, o Termo de Referência solicita que a empresa de auditoria verifique os procedimentos adotados pela empresa terceirizada de geomonitoramento, assegurando a integridade e transparência do processo de elaboração e atualização das informações geográficas que alimentam os sistemas de compras e travas.

Diante disso, foi solicitado à auditoria que verifique se a empresa de geomonitoramento está devidamente habilitada para a realização das atividades, considerando o Objeto Social, CNAE, Responsabilidade Técnica no CREA, e a verificação da experiência dos profissionais envolvidos.

Para tanto, foram entregues os seguintes documentos que indicam a integridade e competência da Apoio Consultoria:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido no dia 14/04/2015, no *site* da Receita Federal do Brasil;
- Documento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA), emitido e assinado pelo responsável técnico no dia 15/04/2015;
- Contrato de Constituição de Sociedade Limitada da empresa terceirizada de geomonitoramento, assinado em 04 de julho de 2013 e a 2ª Alteração e Consolidação Contratual da empresa, assinado em 03 de fevereiro de 2015;
- Mini currículo de todos os profissionais da Apoio Consultoria, atestando a experiência dos mesmos.

Além disso, foi solicitado o Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às atividades realizadas no ano de 2014. Para isso, a empresa terceirizada de geomonitoramento apresentou à auditoria o Registro de ART de Cargo e Função, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, impresso em 15/04/2015.

Também foi solicitada a documentação do projeto, contendo o escopo de atividades, o plano operacional e o descritivo técnico contendo os procedimentos de acesso, tratamento e uso das bases de dados referentes aos critérios utilizados nas análises socioambientais. Com base nessa solicitação, a Minerva enviou à auditoria o Descritivo Técnico do Processo de Monitoramento, que contém o detalhamento técnico dos produtos gerados pela empresa terceirizada de geomonitoramento, conforme detalhamento apresentado neste Relatório, no tópico “Descrição da empresa e do processo de compra de gado bovino”.

Adicionalmente, o Termo de Referência solicita que seja simulado um caso de cada um dos critérios de monitoramento que a empresa de geomonitoramento realiza para a Minerva.

Para a realização desse passo de trabalho, um dos responsáveis pela Apoio Consultoria realizou uma apresentação para a equipe de auditoria, descrevendo e demonstrando os procedimentos de monitoramento, que já foram expostos neste Relatório. Além disso, foram simulados casos de fornecedores inabilitados selecionados aleatoriamente pela equipe de auditoria.

Vale ressaltar que a simulação e a apresentação foram realizados na sede da Minerva, em Barretos e não no escritório da Apoio Consultoria, que se localiza em Redenção, no estado do Pará, pois o gerente, responsável pela Apoio se deslocou à Minerva, para acompanhar o processo de auditoria e levou os equipamentos necessários para demonstrar os procedimentos que realiza para a Minerva, sem haver necessidade do deslocamento, por parte da Auditoria.

Para a simulação, foi selecionado um caso de fornecedor bloqueado por desmatamento, um caso de sobreposição em Terra Indígena e um caso de sobreposição em Unidade de Conservação, sendo todos os casos ocorridos no ano de 2014. Desse modo, o responsável pela empresa de geomonitoramento demonstrou qual foi o procedimento realizado, que levou à constatação da necessidade de bloqueio dos proprietários, seguindo os procedimentos já descritos neste Relatório, no tópico “Descrição da empresa e do processo de compra de gado bovino”.

Passo 2 - Avaliação dos critérios de monitoramentos

A avaliação dos critérios de monitoramento foi constatada por meio da demonstração dos procedimentos de verificação e monitoramento dos fornecedores no sistema da empresa terceirizada de geomonitoramento na matriz da Minerva, em Barretos, e da verificação do Descritivo Técnico do Processo de Monitoramento.

Na ocasião da demonstração do sistema, o gerente da Apoio Consultoria esteve na matriz da Minerva, em Barretos, para demonstrar e explicar detalhadamente os procedimentos que realiza para monitorar os fornecedores. Foram apresentadas todas as explicações técnicas, conforme já exposto neste Relatório e foram feitas algumas simulações de monitoramento em tempo real, e outras de casos de fornecedores inabilitados no ano de 2014, apresentando como foi realizado o monitoramento.

A. Desmatamento

Conforme já exposto anteriormente, a análise de desmatamento ocorre em dois momentos: no ato do cadastramento e, no ato da compra. O desmatamento pode ser confirmado tanto a partir do PRODES, como pelo DETER, sendo o PRODES a verificação mais exata. Em ambos os casos (PRODES e DETER), são sobrepostos os respectivos arquivos para constatação de desmatamento, contudo, no PRODES, se for identificada sobreposição, o perímetro passa por análises multitemporais e, sendo confirmado o desmatamento, a propriedade é categorizada como “Inabilitada”.

A propriedade que possui incidência de PRODES, sem confirmação pela análise multitemporal, será categorizada como propriedade em “Atenção” para análise dos departamentos de Sustentabilidade e Jurídico. No caso da análise a partir do DETER, sendo constatado o desmatamento, a propriedade será categorizada como propriedade em “Atenção” até que possa se comprovar o desmatamento com imagens de satélite posteriores à data de divulgação do DETER em questão. Se não for confirmado o desmatamento pelas análises de imagens de satélite com data posterior, a propriedade será categorizada como “Habilitada”, assim como aquelas sem evidências de desmatamento.

Conforme informado pela empresa contratada para realização do monitoramento geoespacial e verificado em contrato entre as empresas, há um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a atualização de sua base de dados, após a divulgação oficial dos dados do DETER e PRODES, pelo INPE.

B. Sobreposição em Terras Indígenas e Unidades de Conservação

Conforme já exposto anteriormente neste Relatório, a empresa terceirizada de geomonitoramento é responsável por verificar se a propriedade não está inserida em Terras Indígenas e/ou Unidades de Conservação.

Em relação à análise de sobreposição em Terras Indígenas, arquivos oficiais da FUNAI são sobrepostos aos perímetros das propriedades fornecedoras da Minerva. Não sendo constatado confronto com Terras Indígenas, a propriedade é categorizada como “Habilitada”, porém, se for constatado que a propriedade está inserida em Terra Indígena, exceto aquelas ainda em estudo, esta será categorizada como propriedade “Inabilitada” e inserida no “Blacklist”.

Com relação às Unidades de Conservação, arquivos oficiais do Ministério do Meio Ambiente são sobrepostos aos perímetros das propriedades fornecedoras e, não constando confronto com qualquer Unidade de Conservação de Domínio Público de Proteção Integral, a propriedade é categorizada como “Habilitada”, caso contrário, categorizada como propriedade “Inabilitada”. Demais áreas protegidas são cadastradas como em “Atenção” e, logo, são bloqueadas para acesso, a fim de que sejam verificadas pelo Departamento de Sustentabilidade e Jurídico da Minerva. Existindo uma licença e/ou documento oficial válido, a propriedade pode ser liberada e na falta de documentação de suporte, a propriedade é caracterizada como “Inabilitada”.

Vale ressaltar que, para ambos os casos, de sobreposição em Unidades de Conservação e em Terras Indígenas, há um nível de tolerância de até 10% da área total da propriedade sobre a Terra Indígena ou Unidade de Conservação.

VI) Resultados do processo de auditoria

Citar, com base nos procedimentos aplicados, se foi identificada alguma operação de compra que não contempla todos os pontos do compromisso público, indicando a causa raiz do descumprimento aos Critérios Mínimos.

Incluir tabela “Plano de Trabalho”, quando aplicável.

(trechos retirados do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

Com base nos procedimentos aplicados, não foi identificada nenhuma operação de compra que não contempla todos os pontos do compromisso público, quais sejam, compra de áreas embargadas pelo IBAMA, compra de áreas sobrepostas à unidades de conservação ou de terras indígenas, áreas desmatadas ou de fornecedores listados na Lista de Trabalho Escravo do MTE.

Na análise das documentações cadastrais, que não implicam em irregularidade sobre os critérios do compromisso, Ordem de Compra, Notas Fiscais e GTA, foi possível constatar algumas divergências, que foram justificadas pela equipe de Sustentabilidade da Minerva. Vale ressaltar que foram analisados todos os processos da amostragem de 10% do total de compras do Bioma Amazônia.

Uma das divergências se trata do nome da propriedade, que estava divergente em um dos documentos do processo, podendo ser na Ordem de Compra, na GTA, ou na Nota Fiscal, porém, neste caso, foi possível verificar que se trata da mesma propriedade, pois o endereço confere. Isso ocorreu em 4,9% da amostragem selecionada. Isso ocorre, pois os fornecedores, em muitos casos, mantêm os documentos desatualizados nos diferentes órgãos, por exemplo comparando-se Inscrição Estadual com a Matrícula do imóvel.

Com relação à análise dos documentos CAR e LAR, verificou-se que para o Estado do Pará, 100% das propriedades possuem o documento CAR anexado à compra e ao cadastro no sistema da Minerva, e as propriedades com mais de 3 (três) mil hectares possuem o LAR anexado à compra e ao cadastro.

Além disso, para a verificação da veracidade do documento no *site* da SEMA, foram selecionados 25 (vinte e cinco) processos para consulta de CAR e 25 (vinte e cinco) processos para consulta de LAR, por meio de *software* estatístico. Foram considerados somente os processos de fornecedores do Pará, para seleção, Estado onde a documentação é obrigatória.

No entanto, ao pesquisar o número do CAR no *site* da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Pará, verificou-se que em 12% da amostragem de 25 processos, o CAR foi encontrado com numeração diferente do descrito no sistema.

De forma similar, no que se refere à consulta do documento LAR no *site* da SEMA, em 40% dos 25 (vinte e cinco) processos da amostra não foi possível localizar o documento. Ainda com relação à LAR, ao consultar no *site* da SEMA, foi encontrado o documento com numeração divergente do descrito no sistema em 4% dos 25 (vinte e cinco) processos da amostra. Uma última constatação verificada em referência à LAR se trata dos dados do proprietário (nome e CPF) identificados que divergem em 12% dos processos da amostragem constatados no sistema.

Essas inconsistências relativas ao CAR e LAR ocorrem, pois a documentação da propriedade é atualizada somente quando há uma nova compra, sendo que entre a data da última compra e da realização da auditoria, podem ter ocorrido alterações na base de dados da Secretaria do Meio Ambiente, ainda não repassadas pelo fornecedor à Minerva, ou ainda porque a base de dados da SEMA não mantém um cadastro multitemporal, mantendo o histórico dos documentos (CAR, LAR) cancelados disponível no site.

Visando o cumprimento da exigência do compromisso de que haja comprovação da legalidade dos títulos de propriedade, foram selecionadas por meio de *software* estatístico 25 (vinte e cinco) compras da amostra total para pesquisa dos dados do CCIR no *site* do INCRA.

Como resultado dessa consulta, conforme verificado no *site* do INCRA, o código do imóvel rural estava inválido em 20% das 25 (vinte e cinco) compras selecionadas. Em 36% dos casos, os dados informados estão divergentes com o cadastro, conforme pesquisa do *site*. Da mesma forma, em 8% das compras, ao pesquisar no *site*, o CCIR não pôde ser emitido, pois o imóvel não está atualizado. Conforme verificado no *site* do INCRA, em 4% dos casos ao tentar pesquisar os dados do CCIR não foi possível emitir o documento, pois surgiu uma mensagem informando que a última declaração processada possui informações de "Declarante" pendente. Uma última divergência com relação ao CCIR impediu o documento de ser emitido em 4% dos casos, pois o imóvel está inibido para emissão do CCIR.

Da mesma forma como ocorre com o CAR e LAR, as inconsistências com relação ao CCIR ocorrem, pois a documentação da propriedade é atualizada somente quando há uma nova compra. Da mesma forma que ocorre com o *site* da SEMA, o *site* do INCRA não traz as verificações históricas sobre a emissão e regularidade do CCIR, o que justifica a impossibilidade de verificação da regularidade do documento no momento da verificação da auditoria.

As inconsistências relacionadas ao cruzamento das listas do IBAMA, MTE e geomonitoramento já foram listadas neste relatório, nos tópicos acima.

Com relação aos "CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA", conforme informações disponíveis no *site* do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, a Minerva é signatária do pacto desde 19/05/2009.

Referente à rejeição à grilagem e à violência no campo, a Minerva deve bloquear de sua lista de fornecedores diretos ou indiretos, a partir da ciência inequívoca por meio de comunicados encaminhados pelo Ministério Público, aqueles produtores acusados por grilagem pelo Ministério Público ou por Institutos de Terra federal ou estaduais, ou comprovadamente envolvidos na promoção de conflitos agrários com base em denúncias do Ministério Público. Entretanto, a Minerva informou que no ano de 2014 não houve comunicado do Ministério Público Federal.

Adicionalmente, ainda referente aos Critérios Mínimos, a empresa comunica seus fornecedores de todos os requisitos mínimos para ser fornecedor da Minerva, e informa que os que violarem os critérios não serão mais aceitos como fornecedores por meio dos eventos de campo que realiza, denominados “Falando de Pecuária”, além de disponibilizar as informações no *website* da Companhia e em documentos oficiais, tais como o Formulário de Referência.

Com relação ao Plano de Trabalho da Minerva, a Companhia irá divulgar o documento, contendo os critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia. Vale ressaltar que o Plano de Trabalho não faz parte do escopo de verificação da equipe da BDO, de acordo com o Termo de Referência. Portanto, a equipe de auditoria somente recebeu o documento e incluiu seu conteúdo no presente Relatório, mas não realizou nenhuma análise ou verificação do seu teor.

Segue abaixo a tabela, que contém os critérios, o *status* de cada critério, qual a meta para alcance do critério, quais as ações e prazos para cada um dos critérios:

		<i>Minerva Foods</i>		
CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA				
Critério	Status	Plano de Ação (melhorias)		
		Apresentar aqui as metas com indicadores verificáveis, ações e respectivos prazos para realização		Prazos
		Metas	Ações	
1. DESMATAMENTO ZERO NA CADEIA DE SUPRIMENTO Nenhum novo desmatamento para pecuária será aceito depois de 05 de outubro de 2009. (FORNECEDORES DIRETOS)	A Minerva monitora 100% de suas compras de gado dentro do Bioma Amazônia, seja com o mapa das propriedades, seja com as coordenadas georreferenciadas. No ano de 2014 saltamos de 43,5% para 85,1% de propriedades com polígonos delimitados, confeccionados a partir de documentos oficiais. Um aumento de 96% no mapeamento das propriedades fornecedoras, em comparação ao ano de 2013.	100% das fazendas fornecedoras de gado dentro do Bioma Amazônia com perímetro georreferenciado.	Ampliar a coleta de documentação e coordenadas geográficas em campo para mapeamento das fazendas fornecedoras da Minerva dentro do Bioma Amazônia, além dos mapas disponibilizados pelo CAR Nacional. Fortalecer as ações de extensão da Minerva fomentando a pecuária sustentável dentro da cadeia produtiva nacional.	06/05/2016 (12 meses após fim do prazo legal para cadastro no CAR Nacional)
1.1. DESMATAMENTO ZERO NA CADEIA DE SUPRIMENTO Nenhum novo desmatamento para pecuária será aceito depois de 05 de outubro de 2009. (FORNECEDORES INDIRETOS)	Diante da inexistência de meios públicos e privados de monitoramento de fornecedores indiretos, este item ainda não foi iniciado. As ações de articulação previstas no Plano de Ação 2013 foram efetivamente cumpridas com a participação proativa em eventos técnicos de abrangência nacional, participação no Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável, participação na Conferência Global de Carne Sustentável e em reuniões setoriais para discussão do tema.	Rejeitar fornecedores indiretos, que cometeram desmatamento ilegal através de mecanismo oficial disponibilizado pelos órgãos competentes.	Ampliar a agenda positiva com os demais stakeholders do setor Agropecuário Nacional para discussão e implantação da GTA Ambiental, que considera a lista de áreas embargadas do Ibama na emissão dos documentos e estudar a viabilidade de outras ações relacionadas a fornecedores indiretos.	31/05/2016
2. REJEIÇÃO À INVASÃO DE TERRAS INDÍGENAS E ÁREAS PROTEGIDAS Empresa e seus produtos devem ser isentos de envolvimento com invasão de terras indígenas e áreas protegidas por legislação federal, estadual ou municipal.	A Minerva monitora 100% de suas compras de gado dentro do Bioma Amazônia, seja com o mapa das propriedades, seja com as coordenadas georreferenciadas. No ano de 2014 saltamos de 43,5% para 85,1% de propriedades com polígonos delimitados, confeccionados a partir de documentos oficiais. Um aumento de 96% no mapeamento das propriedades fornecedoras, em comparação ao ano de 2013. Adicionalmente a Companhia envia regularmente ofícios aos órgão de competência como INCRA, FUNAI e ICMBio, sobre fornecedores que estejam descumprindo os critérios aqui assumidos. Em 2014, participamos também, através de Associação de Classe, do Núcleo de Articulação Intersetorial para as "Diretrizes de Boas Práticas Corporativas com Povos Indígenas".	100% das fazendas fornecedoras de gado dentro do Bioma Amazônia com perímetro georreferenciado.	Ampliar a coleta de documentação e coordenadas geográficas em campo para mapeamento das fazendas fornecedoras da Minerva dentro do Bioma Amazônia, além dos mapas disponibilizados pelo CAR Nacional. Fortalecer as ações de extensão da Minerva fomentando a pecuária sustentável dentro da cadeia produtiva nacional, em especial no Núcleo de Articulação Intersetorial para as "Diretrizes de Boas Práticas Corporativas com Povos Indígenas".	06/05/2016 (12 meses após fim do prazo legal para cadastro no CAR Nacional)
3. REJEIÇÃO AO TRABALHO ESCRAVO A Empresa deve assinar e cumprir estritamente o Pacto Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo	A Minerva é signatária do InFACTO - Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, e adicionalmente monitora todas as compras realizadas na empresa utilizando a "Lista Suja do Trabalho Escravo" do Ministério do Trabalho e Emprego.	Melhorar a operacionalidade da "Lista Suja do Trabalho Escravo" do MTE.	Ampliar a agenda positiva do Grupo de Trabalho do MTE para melhorias na disponibilização dos dados oficiais do Ministério. O Grupo de Trabalho reúne usuários do sistema das associações das Indústrias Exportadoras de Carne (Abiec) e Indústrias de Óleos Vegetais (Abiove).	N/A
4. REJEIÇÃO À GRILAGEM E À VIOLÊNCIA NO CAMPO A Empresa excluirá de sua lista de fornecedores diretos ou indiretos, a partir da ciência inequívoca da EMPRESA, aqueles produtores acusados por grilagem pelo Ministério Público ou por Institutos de Terra federal ou estaduais, ou comprovadamente envolvidos na promoção de conflitos agrários com base em denúncias do Ministério Público. O retorno ao fornecimento dar-se-á a partir da assinatura de um TAC ou o não acolhimento da denúncia	Diante da inexistência de meios públicos e privados de monitoramento de fornecedores diretos e indiretos envolvidos em grilagem e violência no campo, a Companhia envia regularmente ofícios aos órgãos de competência para coleta de informação oficial sobre grilagem e violência no campo. As ações previstas no Plano de Ação 2013 foram efetivadas através da participação no Grupo de Trabalho IBAMA, participação no Grupo de Trabalho MTE, participação no Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável, participação na Conferência Global de Carne Sustentável	Garantir a rejeição de fornecedores acusados por grilagem e violência no campo a partir de dados oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes.	Manter envio regular de ofícios aos órgãos competentes para coleta de informações oficiais sobre fornecedores acusados de grilagem e violência no campo. Fortalecer as ações de extensão da Minerva fomentando a pecuária sustentável dentro da cadeia produtiva nacional. Levar a temática para as discussões setoriais.	31/05/2016 (Para auxiliar na ampliação das discussões setoriais)
5. SISTEMA DE RASTREABILIDADE DE PRODUÇÃO MONITORÁVEL, VERIFICÁVEL E REPORTÁVEL Gado e produtos bovinos só poderão ser fornecidos por fazendas ou grupos formalmente comprometidos com a adoção de um sistema de rastreabilidade confiável que, além das exigências atuais, inclua claras exigências ambientais destinadas a eliminar o desmatamento.	Diante da inexistência do sistema de rastreabilidade confiável, que traga claras exigências ambientais destinadas a eliminar o desmatamento dentro do Bioma Amazonia, sejam públicos, sejam privados, este item ainda não foi iniciado.	100% das fazendas fornecedoras de gado dentro do Bioma Amazônia com sistema de rastreabilidade oficial implantado.	Ampliar a participação de discussões setoriais a respeito da rastreabilidade ambiental para a cadeia pecuária nacional.	N/A

1. Acesso à Informação

Descrever sucintamente as condições ao acesso das informações essenciais para evidenciar o cumprimento da empresa aos Critérios Mínimos. Preencher a Tabela 1 identificando todos os documentos analisados, suas referências (data ou código e versão).

(trecho retirado do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

A Minerva disponibilizou os documentos e informações necessárias para a realização dos trabalhos, conforme a solicitação da equipe da BDO.

Foi possível ter acesso ao sistema de compras, cadastro e monitoramento da Minerva, assim como todos os documentos solicitados referentes às compras da amostra selecionada.

Adicionalmente, os principais responsáveis pelas informações necessárias para o entendimento dos processos e para o esclarecimento de dúvidas estavam à disposição da equipe da BDO.

Segue a tabela que contém as informações necessárias para a realização das análises e seu período de abrangência:

Tabela 1. Lista de conferência de documentos analisados

Nome do documento	Data de abrangência / código e versão	Avaliado (S/N)
Plano de Trabalho	Divulgado pela Companhia juntamente a este Relatório	N
Procedimentos	Referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014	S
Registros	Referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014	S
Sistema de Monitoramento	Referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014	S
Sistema de Bloqueio	Referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014	S
Relação de Fornecedores	Todos os fornecedores situados no Bioma Amazônia, referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014	S
Lista pública de propriedades embargadas - IBAMA	Download da lista realizado no dia 10/04/2015 (http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php)	S
Lista Pública de pessoas / empresas - mão-de-obra escrava - MTE	A lista foi disponibilizada pela equipe de Sustentabilidade da Minerva, uma vez que já não se encontra disponível para download no site do MTE	S
Lista de Fornecedores Bloqueados - Geo	Download da lista realizado no dia 13/04/2015 pela Apoio Consultoria, acompanhado pela BDO	S

2. Não conformidade

A empresa de auditoria deve apresentar evidências de não conformidade de forma clara, descrevendo o problema e considerando fatos concretos, para que o relatório seja uma ferramenta de melhoria contínua do sistema de compras corporativo.

(trecho retirado do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

Exceto pelo caso em que foi possível finalizar o processo de criação da pré-ordem de compra no momento do teste de bloqueio, ou seja, uma propriedade que deveria estar bloqueada por motivo de PRODES 2014 estava liberada para compra, apesar de constar no sistema como “inativo”, o que, por si só, não permitiria a realização do processo de compra, conforme ficou demonstrado neste relatório, não houve não conformidades confirmadas neste trabalho. As demais irregularidades constatadas foram justificadas por parte da Minerva e ajustadas no sistema, quando necessário. O detalhamento desses casos está apresentado no decorrer deste Relatório.

VII) Limitações da Auditoria

Caso o auditor encontre alguma dificuldade ou limitação, a mesma deverá ser reportada no relatório.

(trecho retirado do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

O escopo de nossos trabalhos foi determinado para obtermos um grau de confiabilidade satisfatório e compreende a revisão do compromisso de adoção dos “Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia” constante no Termo de Referência referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

O nosso Relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita acima, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com os procedimentos citados. Este relatório está relacionado exclusivamente com os itens especificados nos critérios mínimos para operações com gado em escala industrial no Bioma Amazônia e não se estende às demonstrações contábeis da Minerva, tomadas em conjunto.

Maiores detalhamentos estarão descritos em nosso relatório de Procedimentos Previamente Acordados, de acordo com a Norma NBC TSC 4400, aprovada pela Resolução CFC nº 1.277/10 que será endereçado à Minerva e somente ela poderá encaminhar para os atores que julgar necessários.

Considerando que os procedimentos citados não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguração sobre as compras de gado referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014 ou sobre a eficácia dos controles internos da Minerva relativos a tais processos.

Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações contábeis de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais poderiam ter sido relatados.

VIII) Conclusões

Concluir sobre os resultados apresentados com a identificação ou não de quaisquer evidências que atestem contra o cumprimento dos compromissos assumidos. A conclusão deve conter uma avaliação anual de compras diretas de gado conforme o compromisso.

(trecho retirado do termo de referência para auditoria de terceira parte - Compromisso de Adoção dos Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia)

Com base em nosso trabalho, descrito neste Relatório, não verificamos em nossas análises, inconsistências que não puderam ser justificadas pela Minerva. Maiores informações estarão dispostas em Relatório de Procedimentos Previamente Acordados, de posse da Minerva.

São Paulo, 18 de maio de 2015.

APÊNDICES

Tabela 1 - Total de compras e amostragem ano base

1 - Total de compras e amostragem (ano base)	
Total de operações de compra de matéria-prima originária do Bioma Amazônia realizadas pela Minerva do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.	Total de operações de compra de matéria-prima amostradas para a realização das análises apresentadas.
9.813	982

Tabela 2 - Não conformidades encontradas no período da auditoria

2 - Não conformidade(s) (ano base)

Compras de matéria-prima originária de:	Total de compras em não conformidade	% de não conformidade em relação ao total de compras do ano base no Bioma Amazônia	% não conformidade em relação ao total de compras amostradas
Propriedades em que foi identificado desmatamento posterior a out/2009	0	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença em TI	0	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença em UC	0	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do MTE	0	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do IBAMA	0	0%	0%

Tabela 3 - Resultados teste de bloqueio

3 - Teste de bloqueio

	Número total de testes de simulação de compra no sistema da Companhia	Conforme	Não-conforme
IBAMA	10	10	0
MTE	2	2	0
GEO (PRODES, DETER, TI e UC)	20	19	1*

(*) Foi possível finalizar o processo de criação da pré-ordem de compra no momento do teste de bloqueio, ou seja, uma propriedade que deveria estar bloqueada por motivo de PRODES 2014 estava liberada para compra, apesar de constar no sistema como “inativo”, o que, por si só, não permitiria a realização do processo de compra, conforme ficou demonstrado neste relatório, conforme exposto no decorrer do Relatório.